PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2025
(Processo Administrativo nº 166/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3.401/2024 e Decreto nº 3.483/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de Dezembro de 2025, a partir das 08h00 min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 de Janeiro de 2026 às 09:00 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 de Janeiro de 2026 às 09h05 min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção, conservação, modernização e instalação de iluminação pública no Município de Papanduva/SC, abrangendo o atendimento às ocorrências de manutenção e o fornecimento de materiais, conforme as condições, especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A dotação que fará frente à despesa desta contratação será a 02.09.1.017 e 2.041 (Cód. 132 e 133), e eventuais dotações que venham a substituí-la, que serão atualizadas mediante apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação é destinada a todas as empresas do ramo, que possuam atividade relativa ao objeto.

3.2. Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1. Em falência;

3.2.2. Punido com impedimento de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.5. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.2.6. Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas a Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas;

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR GLOBAL.

4.3. O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

4.4. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5. Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

4.6. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.9.Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

4.11. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.11.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.11.2. Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.11.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.11.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O modo de disputa será aberto.

5.2. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 100,00 (cem reais).

5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

5.5.Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

5.5.1. Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.3. O disposto no subitem 5.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

6.1. A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo **representante legal e pelo responsável técnico** do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail e dados bancários (banco, agência e conta bancária).

6.2. Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até às 10 (dez) horas, do dia útil subsequente após a convocação do pregoeiro.

6.3. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

6.4. A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação:

6.4.1. Planilha Orçamentária contendo:

6.4.1.1. Orçamento detalhado: com indicação do respectivo custo unitário, percentual de BDI para o item, preço unitário (custo unitário acrescido do BDI) e o preço total do item;

6.4.1.2. Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

6.4.2. Cronograma físico-financeiro.

6.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados via sistema eletrônico ou via e-mail andre.reva@papanduva.sc.gov.br , de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro.

7.1.1. Mesmo que o licitante tenha apresentado documentação de habilitação na fase de julgamento das propostas, será aberto o prazo referido no item 7.1.

7.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.3. Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta.

7.4. A documentação para fins de habilitação é constituída de:

7.4.1. Atos constitutivos estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

7.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

7.4.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

7.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

7.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

7.4.8. Certidão negativa de falência.

7.4.9. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis;

7.4.9.1. As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios extraídos dos próprios Livros Diários, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

7.4.9.2. As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

7.4.9.3. Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 (trinta) de abril do ano subsequente;

7.4.9.4. Deverá comprovar índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios

7.4.9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

7.4.9.6. Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)
(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

SG = ATIVO TOTAL
(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)

LC = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

7.4.9.7. Justificativa dos Índices conforme exposto do Termo de Referência.

7.4.10. Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com a respectiva documentação comprobatória.

7.4.11. Comprovação de aptidão para a execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.4.11.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão ser de execução de serviço de produto compatível com 25 % do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.4.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.4.11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.4.12. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

7.5. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Demais documentações exigidas e presentes no Termo de Referência.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO global.

8.2. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.

8.2.1. A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para o início da prestação do serviço, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

8.5. Depois de encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.6. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

8.7. O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

8.8. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

8.9. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas neste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará às propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

8.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

8.11. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.12. No caso, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução e a exequibilidade deverá ser demonstrada por meio de diligência.

8.12.1. Além disto, conforme o texto extraído da Lei Federal nº 14.133/21 “Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei”.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital.

9.1.1. As impugnações deverão ser protocolizadas diretamente através da plataforma eletrônica www.portaldecompraspublicas.sc.gov.br , seja por acesso privado ou público devidamente identificado, enviada em documento digitalizado (PDF) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

9.1.2. As impugnações não serão recebidas via e-mail, promovendo a lisura e transparência do processo, pois, quando devidamente cadastradas na plataforma deixam a conhecimento de todas aquelas interessadas, compartilhando muitas vezes sua duvida e evitando o recebimento de impugnações e esclarecimentos com o mesmo objetivo, visando desta forma a eficiência e eficácia do procedimento.

9.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.3. Caberá ao pregoeiro o recebimento e o cadastro da resposta aos esclarecimentos e impugnações, sendo realizado posteriormente o encaminhamento aos demais interessados a fim de sanar as duvidas e se for o caso, encaminhado a autoridade superior para decidir sobre as eventuais impugnações.

9.4. Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados.

9.6. Do Recurso:

9.6.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

9.6.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação serão realizadas pela autoridade competente.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

11.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.4. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

12.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato ou documento equivalente.

13.2. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.2.1. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.3. Para assinatura do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.3.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.3.2. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

13.3.3. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e, no caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro conselho competente correspondente à região de Papanduva, com indicação dos responsáveis técnicos, se for o caso

13.3.4. Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.5. Demais exigências presentes no Termo de Referência, alusiva a esta fase.

14. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. O prazo de vigência contratual será de 1 (hum) ano contado a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

14.2. Os serviços deverão ser executados em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, para serviços a serem realizados na área urbana e 7 (sete) dias úteis para serviços na área rural.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Contratos, sendo que a fiscalização será realizada por servidor devidamente designado em momento oportuno, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

16. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta no Termo de Referência e demais Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

16.2. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

16.3. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC.

16.4. Na emissão da última Nota Fiscal/Fatura de serviços, a CONTRATADA deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais, inclusive verbas rescisórias. Ou, na hipótese de realocação de pessoal, apresentar declaração com firma reconhecida de que não houve demissão de pessoal empregado durante o período de execução deste contrato.

16.4.1. O não cumprimento do disposto no subitem anterior implicará sustação do pagamento, a retenção da garantia prestada, quando houver, e a concessão de prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a CONTRATADA comprove a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais, inclusive verbas rescisórias. Caso a regularização não ocorra dentro do prazo assinado, a CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual e, na insuficiência desta, a parcela de remuneração pendente para o pagamento dos encargos e verbas trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais. Após a integral quitação dos encargos, havendo saldo positivo da parcela de remuneração, este será pago à CONTRATADA.

17. DAS SANÇÕES

17.1. As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

17.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

17.2.1.1. De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nos itens 16.3.1 e 16.3.2 do Edital.

17.2.1.2. De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista no item 16.3.3 do Edital.

17.2.1.3. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das demais condutas previstas nas alíneas no item 16.3 do Edital.

17.2.2. Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Papanduva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

17.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações.

17.3.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.3.2. Não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

17.3.3. Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.3.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

17.3.5. Fraudar a licitação;

17.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados no item 16.3.1, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

17.4.1. Deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

17.4.2. Entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

17.4.3. Fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

17.4.4. Deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

17.5. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.6. As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal

17.7. Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade

17.8. O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 10% do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

18.2. A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

18.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

19.3. A Secretaria de Administração poderá revogar o presente Pregão Eletrônico, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros,

atendido o que estabelece o art. 55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

19.5. A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

Papanduva/SC, 17 de Dezembro de 2025.

TAFAREL SCHONS:06488962930

Assinado de forma digital por TAFAREL SCHONS:06488962930
Dados: 2025.12.17 08:59:41 -03'00'

Tafarel Schons
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

OBS.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pontos Novos	1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO DENTRO DO PERIMETRO URBANO - LUMINARIA TIPO 1 70W	UN	200,00	R$ 974,45	R$ 194.890,00
	2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO DENTRO DO PERIMETRO URBANO - LUMINARIA TIPO 2 120W	UN	50,00	R$ 974,45	R$ 48.722,50
	3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO DENTRO DO PERIMETRO URBANO - LUMINARIA TIPO 3 150W	UN	50,00	R$ 1.052,52	R$ 52.626,00
	4	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO NO PERIMETRO RURAL - LUMINARIA TIPO 1 70W	UN	1.800,00	R$ 1.092,03	R$ 1.965.654,00
	5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO DENTRO NO PERIMETRO RURAL - LUMINARIA TIPO 2 120W	UN	50,00	R$ 1.092,03	R$ 54.601,50
	6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVO PONTO DE ILUMINAÇÃO COMPLETO DENTRO NO PERIMETRO RURAL - LUMINARIA TIPO 3 150W	UN	50,00	R$ 1.170,11	R$ 58.505,50
Manutenção	7	SUBSTITUIÇÃO BRAÇO DA LUMINARIA DENTRO DO PERIMETRO URBANO (UTILIZAR O BRAÇO ESPECIFICADO NO MEMORIAL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R$ 241,05	R$ 12.052,50
	8	SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ FOTOCÉLULA DENTRO DO PERIMETRO URBANO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R$ 123,68	R$ 6.184,00

	9	SUBSTITUIÇÃO DO CABEAMENTO DA LUMINÁRIA DENTRO DO PERIMETRO URBANO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R$ 158,42	R$	7.921,00
	10	SUBSTITUIÇÃO DA LUMINARIA TIPO 1 70W DENTRO DO PERIMETRO URBANO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	R$ 727,93	R$	72.793,00
	11	SUBSTITUIÇÃO DA LUMINARIA TIPO 2 120W DENTRO DO PERIMETRO URBANO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	R$ 727,93	R$	10.918,95
	12	SUBSTITUIÇÃO DA LUMINARIA TIPO 3 150W DENTRO DO PERIMETRO URBANO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	15,00	R$ 806,01	R$	12.090,15
	13	INSTALAÇÃO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO DE ILUMINAÇÃO DENTRO DO PERIMETRO URBADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2.066,00	R$ 38,84	R$	80.243,44
	14	INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (ID DE IDENTICAÇÃO DA LUMINÁRIA) DENTRO DO PERIMETRO URBADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2.086,00	R$ 278,08	R$	580.074,88
	15	SUBSTITUIÇÃO BRAÇO DA LUMINARIA NO PERIMETRO RURAL (UTILIZAR O BRAÇO ESPECIFICADO NO MEMORIAL) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R$ 286,28	R$	14.314,00
	16	SUBSTITUIÇÃO DO RELÉ FOTOCÉLULA NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R$ 160,77	R$	8.038,50
	17	SUBSTITUIÇÃO DO CABEAMENTO DA LUMINÁRIA NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	50,00	R$ 212,67	R$	10.633,50
	18	SUBSTITUIÇÃO DA LUMINARIA TIPO 1 70W NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	100,00	R$ 782,19	R$	78.219,00
	19	SUBSTITUIÇÃO DA LUMINARIA TIPO 2 120W NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R$ 782,19	R$	7.821,90

	20	SUBSTITUIÇÃO DA LUMINARIA TIPO 3 150W NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00	R$ 860,27	R$	8.602,70
	21	INSTALAÇÃO DE PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO DE ILUMINAÇÃO NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	888,00	R$ 43,36	R$	38.503,68
	22	INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (ID DE IDENTICAÇÃO DA LUMINÁRIA CONFORME NORMA CELESC) NO PERIMETRO RURAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	888,00	R$ 296,16	R$	262.990,08
TOTAL GERAL						**R$**	**3.586.400,78**

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços

O Município de Papanduva/SC, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº XXXXX, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual XXXXXXXXX, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx
Endereço: xxxxxxxxx
Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx
CEP: xx.xxx-xxx
Telefone: (xx) xxxxxx
Email: xxxxxx
Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

1. **DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para execução, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Objeto	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

2. **DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Papanduva não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das

hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.

2.4 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6 Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

3. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à execução, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 O objeto deverá ser executado de forma parcelada, após cada solicitação, conforme Termo de Referencia.

3.3 Os serviços solicitados deverão ser executados nas localidades informadas conforme autorização.

3.4 Não haverá pagamento de preços distintos em razão do local de execução dos itens.

4. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Município.

4.2 Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.2.1 Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar o objeto, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.4 Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A execução do objeto está condicionada à emissão do Termo de Contrato dos itens contratados.

5.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.3 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato.

6.2 Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

6.2.1 Advertência;

6.2.2 Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

6.2.2.1 De até 10% (dez por cento), nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

6.2.2.2 De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

6.2.3 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Papanduva, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

6.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3 As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4 Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a

Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

6.6 Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

6.7 O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7. DA ALTERAÇÃO DA ATA

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento

do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.4 O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.5 Por razão de interesse público;

8.1.6 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Papanduva - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

9.2 A Administração Pública não poderá aderir a outra de Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto desta licitação enquanto a presente Ata estiver vigente.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, registrada sob CNPJ nº 83.102.533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski, 134 – Centro – Papanduva/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Tafarel Schons, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXX,** registrada sob CNPJ nº XXXXXX, com sede na Rua xxxxxx, Bairro xxxx – Cidade/Estado, de ora em diante denominado **CONTRATADO**, oriundo da licitação na modalidade PREGÃO, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação, na proposta de preços e nas cláusulas seguintes:

1. **DO OBJETO DO CONTRATO**
 - **1.1** Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços contínuos de manutenção, conservação, modernização e instalação de iluminação pública no Município de Papanduva/SC, abrangendo o atendimento às ocorrências de manutenção e o fornecimento de materiais, conforme as condições, especificações técnicas, critérios de qualidade e tempos de atendimento estabelecidos no Termo de Referência.

2. **DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**
 - **2.1** A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.
 - **2.2** Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital, Termo de Referência e seus anexos do processo licitatório.

3. **DO PREÇO**
 - **3.1** O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,00 (valor por extenso).
 - **3.2** Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado.
 - **3.3** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
 - **3.4** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
 - **4.1** O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.3 Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC.

4.4 Na emissão da última Nota Fiscal/Fatura de serviços, a CONTRATADA deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais, inclusive verbas rescisórias. Ou, na hipótese de realocação de pessoal, apresentar declaração com firma reconhecida de que não houve demissão de pessoal empregado durante o período de execução deste contrato.

4.4.1 O não cumprimento do disposto no subitem anterior implicará sustação do pagamento, a retenção da garantia prestada, quando houver, e a concessão de prazo de até 15 (quinze) dias úteis para que a CONTRATADA comprove a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais, inclusive verbas rescisórias. Caso a regularização não ocorra dentro do prazo assinado, a CONTRATANTE poderá utilizar a garantia contratual e, na insuficiência desta, a parcela de remuneração pendente para o pagamento dos encargos e verbas trabalhistas, previdenciários, securitários e sociais. Após a integral quitação dos encargos, havendo saldo positivo da parcela de remuneração, este será pago à CONTRATADA.

5. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência contratual será de 1 (hum) ano contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

6. RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1 A dotação que fará frente à despesa desta contratação será a 02.09.15.451.001.1.011, e eventuais dotações que venham a substituí-la, que serão atualizadas mediante apostilamento.

7. DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada pela Unidade de Contratos.

8. DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato e anexos.

9.2 Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto contratado.

9.6 Demais responsabilidades presentes no Termo de Referência (adicionar).

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital.

10.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

10.4 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à execução do objeto contratado, executando-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades.

10.5 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.7 O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.8 Cumprir todas as obrigações dispostas nos anexos do Edital.

10.9 A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

10.10 Deverá se responsabilizar pelos encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

10.11 Observar com rigor as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Securitárias durante todo o prazo contratual, responsabilizando-se pelo cumprimento da legislação referente às horas de trabalho permitidas, realizando as apresentações nos locais de serviço, assumindo a responsabilidade por todas as reclamatórias trabalhistas que porventura venham decorrer da

prestação dos serviços objeto deste Contrato, bem como substituindo as pessoas que por qualquer motivo não puderem comparecer ao serviço, sob pena de rescisão deste contrato.

10.12 Comprovar o registro de todos os empregados colocados à disposição do CONTRATANTE. Caso não o faça, ficará impedida de receber os serviços prestados pelos que estiverem irregulares, até sua regularização.

10.13 Obedecer a LGPD no que couber.

10.14 Obedecer as normas Referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo Legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, para o tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual– EPI e coletiva EPC, caso necessário a seus funcionários.

10.15 Apresentar, sempre que solicitado, documentos comprobatórios de regularidade técnica e jurídica, inclusive ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), licenças, alvarás e demais exigências normativas.

10.16 Executar os serviços conforme o projeto aprovado, o memorial descritivo e demais documentos técnicos fornecidos, observando fielmente o cronograma e os marcos de entrega definidos.

10.17 A Contratada deverá seguir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

10.18 Demais responsabilidades presentes no Termo de Referência (adicionar).

11. DAS SANÇÕES

11.1 As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

11.2.1 **Advertência**

11.2.2 **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

11.2.2.1 De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento da conduta do item 11.3.1.

11.2.2.2 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento).

11.2.2.3 De até 10% em caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração e do cometimento das condutas previstas nos itens 11.3.2 e 11.3.5.

11.2.2.4 De até 15% em caso do item 11.3.4.

11.2.2.5 De até 30% nos demais casos.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Papanduva, Administração Direta e Indireta, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.5 A CONTRATADA será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

11.2.5.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.5.2 Descumprir as obrigações decorrentes do contrato;

11.2.5.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.5.4 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.5.5 Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.5.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

11.2.5.7 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.5.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.5.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.5.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.2.5.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.6 Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2.7 As sanções aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.2.8 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.2.9 O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções por descumprimento de obrigação contratual específica.

13. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 Os critérios de recebimento provisório e definitivo estão dispostos no item 7 do Termo de Referência.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

14.1.1 Lei nº 14.133/21;

14.1.2 Lei Complementar nº 123/06;

14.1.3 Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

14.1.4 Código de Defesa do Consumidor;

14.1.5 Código Civil;

14.1.6 Código Penal;

14.1.7 Código Processo Civil;

14.1.8 Código Processo Penal;

14.1.9 Legislação trabalhista e previdenciária;

14.1.10 Estatuto da Criança e do Adolescente; e

14.1.11 Demais normas aplicáveis.

15. DO FORO

15.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, com renúncia expressa a qualquer outro.